



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
"CAPITAL NACIONAL DO CACAU"
CNPJ: Nº 14.136.212/0001-05

PARECER Nº 002/ 2018 - CGSP.
COMISSÃO DE GESTÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – CGSP/CMM

Presidente - Vereador José Neto Ribeiro de Carvalho
Relator - Vereador José Ramos Rodrigues dos Santos
Secretário - Vereador Sidney de Sousa Filho
Membro - Vereadora Ivani de Souza Ritter

ASSUNTO - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2018 – DISPONDO SOBRE “ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL Nº 288/2006 E LEI Nº 287/2006, COM CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, CARGOS COMISSIONADOS, FUNÇÕES, AUMENTO DO NÚMERO DE VAGAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DATA: 17 de abril de 2018.

HISTÓRICO

O Executivo Municipal, na pessoa de sua Excelência o Senhor **Celso Trzeciak** – Prefeito, encaminhou à Câmara Municipal o **Projeto de Lei Complementar nº 005/2018**, conforme acima qualificado, protocolou em 08 de março de 2018 na Câmara Municipal. Vem acompanhado da devida mensagem. Iniciou sua tramitação em conformidade regimental com a ata e Sessão Ordinária da CMM, realizada em 19 (dezenove) do respectivo mês. Em 23 de março, as comissões de Constituição e Justiça; de Finanças; e de Gestão Pública, reuniram-se por convocação do Senhor Presidente da Câmara Municipal, para apresentação e discussão da matéria conjuntamente.

O Senhor Presidente Cleder Barth, no cumprimento das formalidades regimentais, fez o devido encaminhamento do Projeto para a Comissão de Justiça CCJCR em 28/03 (Art. 18, II, “a”; Art. 30, § 1º, incisos I, II e IV; e Art. 68, §2º e 3º do RI/CMM), sendo protocolado na Presidência da retro mencionada comissão em 03 de abril (Ofício Int. nº 021/2018-GAB/PRES/CMM). Que no cumprimento do regimento aguardou o prazo para emendas individuais (prazo final 09/04/2018).

Após finalizado o prazo regimental para recebimento de emendas individuais, foi registrado o protocolo das seguintes emendas: **Supressiva nº 001/2018; Aditivas nº 001, 002 e**



003/2018; e Modificativas nº 001 e 004/2018, ambos de autoria do Edil Jari Teixeira PDT, aberto a assinatura dos demais vereadores presentes, conforme consta. Matéria tramitou na comissão de Constituição e Justiça, onde foi oferecida a emenda **Modificativa nº 001/2018/CCJCR**. Após concluída tramitação na comissão CCJCR, foi a proposição encaminhada a Comissão de Finanças, onde em sua análise interna, foi apresentada as seguintes emendas: **Aditivas nºs 001, 002 e 003/2018/CFEFFO**.

Tramitada proposição na Comissão de Constituição e na Comissão de Finanças, o Senhor Presidente, fez o devido encaminhamento da proposição à Comissão de Gestão Pública (art. 30, §5º, inciso II do RI).

Em 17 de abril de 2018, a Comissão de Gestão Pública, reuniu-se seus pares, discutiram o projeto na forma regimental, onde na oportunidade foi oferecida a Emenda Modificativa nº 001/2018/CGSP. Em seguida foi encaminhada a matéria e suas emendas ao Vereador Relator José Ramos, para apresentação do parecer.

DA FUNDAMENTAÇÃO

O projeto de lei complementa de autoria do Poder Executivo Municipal, propugna **alterar as Leis Municipais nº 287 e 288/2006**, com criação de cargos de provimento efetivos, cargos comissionados, funções, e aumento de vagas, e pede análise e deliberação em caráter de urgência.

O Executivo Municipal tem como justificativa, que o presente projeto objetiva adequar e atualizar o número de cargos e de vagas para que se possa melhorar o atendimento dos serviços públicos a serem executados. O Departamento de Pessoal da Prefeitura, no dia a dia dos trabalhos, tem enfrentado dificuldades para enquadramento funcional de servidores, pois, existem nomenclaturas de cargos que nunca foram utilizadas, outras não correspondem à realidade e ainda, detectou-se que faltam criar alguns cargos, bem como aumentar o número de vagas de outros já existentes.

A adequação da legislação municipal, ora proposta, constitui medida essencial para o aprimoramento da gestão ao efeito de fazer frente às demandas da municipalidade, tornando-a compatível com a evolução de pessoal. As leis em questão foram publicadas no ano de 2006. Hoje, havendo a necessidade de uma adequação as novas exigências trazidas pelas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e demais alterações na legislação em que há necessidade de pessoal especializado na atividade, além das demandas externas obrigatórias para o Município que não cumpridas trarão prejuízos aos cofres públicos, tais como: CRAS,



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
"CAPITAL NACIONAL DO CACAU"
CNPJ: Nº 14.136.212/0001-05

CREAS, SIOPS, SIOPE, RREO, RGF, Ministério Público e outros órgãos fiscalizadores dos atos públicos: Portal da Transparência, Ouvidoria, TCM, CGU.

É a defesa (Mensagem Complementar nº 005/2018).

CONCLUSÃO E VOTO DO RELATOR

Senhor Presidente,
Excelência, Senhores Vereadores (a),

O Projeto de Lei Complementar nº 005/2018 qualificado aos autos, tem como proponente o Executivo Municipal, observa-se que a proposta de lei é de competência exclusiva, conforme frisado pela Comissão de Finanças, e constatado pela Lei Orgânica Municipal em seu artigo 49, inciso I e artigo 67, inciso VI, da mesma Lei.

O Governo Municipal quer com a proposta de lei **alterar as Leis Municipais nº 287 e 288/2006**, com criação de cargos de provimento efetivos, cargos comissionados, funções, e aumento de vagas.

Na análise preliminar do Projeto e na comissão de Constituição e Justiça e Comissão de Finanças foram oferecidas as seguintes emendas: **Supressiva nº 001/2018; Aditivas nº 001, 002 e 003/2018; e Modificativas nº 001 e 004/2018; Modificativa nº 001/2018/CCJCR; e Aditivas nºs 001, 002 e 003/2018/CFEFFF**. Na análise do projeto na Comissão de Gestão Pública, foi oferecida a **Emenda Modificativa nº 001/2018/CGSP**.

Da análise conjugada da proposição, além das observações expostas pela comissão de Constituição e Comissão de Finanças, vale ressaltar o artigo 39, §1º e seus incisos da Constituição Federal – CF/88, vejamos:

Art. 39. [...]

§1º - A fixação dos padrões de vencimento e dos demais componentes do sistema remuneratório observará:

I – a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos componentes de cada carreira;

II – os requisitos para a investidura;

III – as peculiaridades dos cargos.

[...]



Mediante ao exposto, e aos olhos da análise desse Relator, o projeto de lei em comento adequado a suas emendas, cumpre os requisitos das políticas públicas de valorização do servidor público, de moto que, observado o artigo 30, §5º, inciso I e II do RI/CMM, emite parecer **favorável ao regular trâmite** do Projeto de Lei Complementar em análise.

Outrossim, no que tange suas emendas: **Supressiva nº 001/2018; Aditivas nº 001, 002 e 003/2018; Modificativas nº 001 e 004/2018; Modificativa nº 001/2018/CCJCR; Aditivas nºs 001, 002 e 003/2018/CFEFO; e Emenda Modificativa nº 001/2018/CGSP**, as mesmas foram apresentadas na forma regimental, motivo pelo qual, essa relatoria apresenta manifesto favorável ao **regular trâmite** das mesmas, ao mérito o Plenário é Soberano.

É o Parecer do Relator.

Sala da Comissão de Gestão e Serviços Públicos da Câmara Municipal de Medicilândia - PA, aos 17 dias do mês de abril de 2018.

José Ramos Rodrigues dos Santos
Relator CGSP/CMM

DELIBERAÇÃO DO PARECER Nº 002/2018 - CGSP

Aos dezessete dias do mês de abril do ano de 2018, os membros da Comissão de Gestão e Serviços Pública – CGSP/CMM, às 11:00hs (onze horas), na Sala das Comissões da Câmara Municipal, conforme Edital de Convocação nº 006/2018 – Da Presidência da CMM, publicado no mural da Câmara Municipal, observado a tolerância, reuniram-se com presença dos Vereadores (a): José Neto Ribeiro de Carvalho – Presidente; José Ramos Rodrigues dos Santos – Relator; Sidney de Sousa Filho – Secretário; e Ivani de Souza Ritter – Membro. Como a seguinte pauta: **Projeto de Lei Complementar nº 005/2018** – dispondo sobre “alteração na lei nº 288/2006 e lei nº 287/2006, com criação de cargos de provimento efetivos, cargos comissionados, funções, aumento de vagas e dá outras providências”, e suas emendas registradas aos autos – análise e deliberação. Havendo quórum, foi apresentada a matéria na comissão, e observado as prerrogativas regimentais, registrado as discussões ao teor da mesma, em ato contínuo, foi o projeto e suas emendas encaminhado ao Relator José Ramos Rodrigues dos Santos, que após avaliar minuciosamente a proposição, apresentou o **Parecer nº 002/2018/CGSP**, que SUGERE o regular trâmite do Projeto de Lei Complementar, assim como de suas emendas: **Supressiva nº** TRAV. CASSANDRO SILVÉRIO S/Nº, esquina com a Rua Tabajara, Centro – CEP: 68.145-000 – FONE/FAX: (0**93) 3531-1163. E-mail: cmm.cmm@hotmail.com; site – www.medicilandia.pa.leg.br



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
"CAPITAL NACIONAL DO CACAU"
CNPJ: Nº 14.136.212/0001-05

001/2018; Aditivas nº 001, 002 e 003/2018; Modificativas nº 001 e 004/2018, ambas de autoria do Edil Jari Teixeira, aberto a assinaturas; **Emenda Modificativa nº 001/2018/CCJCR; Emendas Aditivas nºs 001, 002 e 003/2018/CFEFFO; e Emenda Modificativa nº 001/2018/CGSP**. Logo depois, foi determinado a leitura do parecer, sendo discutido observado as considerações regimentais, e havendo entendimento comum entre seus pares, o parecer foi aprovado por unanimidade dos membros presentes da CGSP, passando a representar a decisão da comissão sobre o presente Projeto de Lei Complementar e suas emendas, determinando seu encaminhamento à Mesa Diretora para prosseguimento tramitacional.

É o manifesto da Comissão sobre o Projeto de Lei Complementar nº 005/2018 e emendas.

Sala das Comissões Permanente da Câmara Municipal de Medicilândia,
Estado do Pará, aos 17 dias do mês de abril do ano de 2018.

José Neto Ribeiro de Carvalho
Presidente - CGSP

José Ramos Rodrigues dos Santos
Relator - CGSP

Sidney de Sousa Filho
Secretário - CGSP

Ivani de Sousa Ritter
Membro - CGSP

CGSP - Comissão de Gestão e Serviços Públicos da CMM.